



FACULDADE LUTERANA DE TEOLOGIA

Teologia
a serviço da Vida

Rua Walli Malschitzky, 164 Mato Preto
São Bento do Sul/SC | CEP 89285-295
(47) 3203-4663 | +55 47 9 9795-0582
www.flt.edu.br | flt@flt.edu.br

DIRETORIA GERAL DA FLT

RESOLUÇÃO Nº 1/2021

O Diretor Geral da Faculdade Luterana de Teologia – FLT, Prof. Dr. Roger Marcel Wanke, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno da FLT,

Considerando a Portaria do MEC nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020, que altera as Portarias MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, estabelecendo o retorno das aulas presenciais;

Considerando a Lei Nº 18.032, de 8 de dezembro de 2020, que considera a educação em Santa Catarina como atividade essencial durante a pandemia de COVID-19 e a Lei nº 1.003, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as atividades essenciais do estado de Santa Catarina e estabelece as condições gerais para a retomada das atividades presenciais na área da Educação;

Considerando o Decreto Nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, que estabelece, em caráter extraordinário, medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense;

Considerando o Decreto Estadual Nº 1.172, de 26 de fevereiro de 2021, em seu Art. 2º, que estabelece novas medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense, das 23h00 de 26 de fevereiro de 2021 às 06h00 de 1º de março de 2021 e das 23h00 de 5 de março de 2021 às 06h00 de 8 de março de 2021, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Suspender todas as atividades do programa de integração de estudantes do Curso Bíblico Vida e Missão – CBB previstas para os dias 27 e 28 de fevereiro.

Artigo 2º - Proibir por 15 dias, a contar da data da publicação desta resolução toda e qualquer prática esportiva coletiva no âmbito da FLT.

Artigo 3º - Alterar para o formato remoto *online* a Assembleia Geral Ordinária da FLT, agendada para o dia 02 de março às 14h00.

Parágrafo único: O Link de acesso à Assembleia via *Google Meet* será divulgado na convocação a ser enviada ainda no dia de hoje, evitando assim, a aglomeração de pessoas nos ambientes da FLT.

Artigo 4º - Manter as aulas no formato presencial, a partir do dia 01 de março das 07h30 às 12h00 para as turmas do Curso Bíblico Vida e Missão – CBB e do Curso de Bacharelado em Teologia – FLT, intensificando as medidas preventivas e sanitárias conforme o Protocolo de Segurança da FLT, tais como:

I – Uso obrigatório de máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT), devendo ser trocadas a cada 4 (quatro) horas ou máscaras de tecido de algodão, sendo trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornarem-se úmidas (se antes deste tempo);

II – Aferimento da temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências e/ou edificações, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada e dando os encaminhamentos daquelas cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8°C;

III – Higienização das mãos e uso de álcool em gel. Sanitização das mesas das salas de aula com álcool antes e depois do uso por parte de docentes e estudantes;

IV – Distanciamento de 1,5m entre as pessoas, especialmente estudantes e docentes, em todos os ambientes institucionais e em todas as atividades educacionais, inclusive na pausa das aulas, no período matutino;

V – Ventilação e circulação do ar nas salas de aula, mantendo as janelas e portas abertas;

VI – Suspensão do consumo de alimentos comunitários, tais como café, chás e outros gêneros alimentícios;

Artigo 5º - Promover a Aula Inaugural, prevista para o dia 02 de março às 8h15min, no formato online, com transmissão pelo canal do Youtube da FLT, evitando assim, a aglomeração de pessoas nos ambientes da FLT.

Artigo 6º - Celebrar o culto semanal, nos próximos 15 dias, a contar da data da publicação desta resolução, no formato **online**.

Parágrafo único: Os cultos serão gravados previamente e disponibilizados nas quartas-feiras, conforme calendário, às 9h30min, no canal do Youtube da FLT. Estudantes e docentes participam do culto em sala de aula no horário previsto.

Artigo 6º - considerando a Lei Nº 1.044, de 21 de outubro de 1969 – Art. 1 e o Capítulo IV – Do tratamento especial Art. 160 e Art.161 do Regimento Interno da FLT, estabelecer tarefas domiciliares para estudantes em eventual isolamento por conta de suspeita ou confirmação do contágio com o novo Corona Vírus (COVID-19), tendo acompanhamento

do professor da disciplina, que levará em conta a duração de cada aula ministrada sob condições do tratamento especial para o discente envolvido.

Parágrafo único: Em virtude disso, não serão transmitidas nem gravadas aulas no formato online para estudantes que estiverem em isolamento como descrito no Art. 6º desta resolução.

Artigo 7º - Conscientizar o corpo discente, docente e técnico a que se evite ao máximo viagens e saídas do âmbito de suas casas e do campus da FLT nos próximos 15 dias, contados a partir da publicação desta resolução.

Artigo 8º - Essa resolução entra em vigor a partir desta data.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2021.



Prof. Dr. Roger Marcel Wanke
Diretor Geral da FLT

Publique-se